

S U S
SISTEMA UNICO DE SAUDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISSAO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução No 16/96

A COMISSAO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória, na data de 26 de agosto de 1996.

R E S O L V E:

ART. 1º - Estabelecer a programação física e financeira dos municípios do Estado do Espírito Santo a vigorar com data retroativa a partir do dia 01/08/96.

MUNICIPIO	TETO
AFONSO CLAUDIO	68.635,39
AGUA DOCE DO NORTE	7.107,08
AGUIA BRANCA	3.129,58
ALEGRE	87.631,05
ALFREDO CHAVES	28.843,62
ALTO RIO NOVO	3.607,04
ANCHIETA	56.423,96
APIACA	17.619,28
ARACRUZ	110.362,13
ATILIO VIVACQUA	6.172,58
BAIXO GUANDU	34.496,43
BARRA DE SAO FRANCISCO	70.803,30
ROA ESPERANCA	26.588,22
BOM JESUS DO NORTE	19.448,19
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	762.524,21
CARIACICA	188.639,71
CASTELO	52.219,72

COLATINA	322.985,04
CONCEIÇÃO DA BARRA	41.611,17
CONCEIÇÃO DO CASTELO	17.855,29
DIVINO SÃO LOURENÇO	2.148,46
DOMINGOS MARTINS	43.355,05
DORES DO RIO PRETO	2.306,00
ECOPORANGA	40.985,97
FUNDAO	21.955,57
GUAÇUI	67.956,48
GUARAPARI	103.745,03 x
IBATIBA	30.949,13
IBIRACU	7.799,99
IBITIRAMA	3.257,05
ICONHA	20.663,18
IRUPI	7.552,66
ITAGUAÇU	24.788,13
ITAPEMIRIM	72.638,22
ITARANA	25.157,97
IUNA	54.262,02
JAGUARE	26.556,03
JERONIMO MONTEIRO	18.413,61
JOAO NEIVA	36.527,55
LARANJA DA TERRA	5.405,50
LINHARES	167.706,86
MANTENOPOLIS	28.719,93
MARECHAL FLORIANO	5.221,76
MARILANDIA	5.349,80
MIMOSO DO SUL	50.268,40
MONTANHA	46.035,96
MUCURICI	22.616,69
MUNIZ FREIRE	32.896,49
MUQUI	28.516,28
NOVA VENECIA	82.971,53
PANCAS	30.146,62
PEDRO CANARIO	54.782,20
PINHEIROS	30.486,14
PIUMA	14.850,36
PRESIDENTE KENNEDY	4.177,91
RIO BANANAL	20.382,83
RIO NOVO DO SUI	15.605,67
SANTA LEOPOLDINA	28.091,51
SANTA MARIA DE JETIBA	42.868,26
SANTA TEREZA	59.640,62
SÃO DOMINGOS DO NORTE	3.194,99
SÃO GABRIEL DA PALHA	63.503,27
SÃO JOSE DO CALÇADO	39.105,12
SÃO MATEUS	140.439,25
SERRA	301.639,19
VARGEM ALTA	22.545,25
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	27.674,21
VIANA	22.006,72
VILA PAVAO	1.219,75
VILA VELHA	637.862,41
VITORIA	3.292.102,43
TOTAL	7.863.813,21

ART. 2º - Este teto financeiro será revisado bimestralmente pela Comissão Intergestores Bipartite a partir de 20/10/96.

ART. 3º - Conforme portaria do Ministério da Saúde de nº 272/95 fica estabelecido o limite de internação hospitalar de 9% ao ano da população do município ou 0,75% ao mês, que deverá ser rigorosamente respeitado.

ART. 4º - O valor da diferença entre o teto global do Estado e a programação físico - orçamentária dos municípios será destinado a compra de medicamentos excepcionais contidos na portaria Ministerial e Estadual.

Vitória (ES), 26 de agosto de 1996.


DR. NELIO ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite